



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E
SUAS RESPECTIVAS LITERATURAS - MESTRADO PROFISSIONAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ESTABELECE OS PARÂMETROS DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

EMENTA: Estabelece parâmetros critérios para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Língua Portuguesa e suas Respectivas Literaturas – PPGELL - Nível Mestrado Profissional do Centro de Ciências Sociais e Educação da Universidade do Estado do Pará.

A Presidenta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas - PPGELL – Nível Mestrado Profissional, no uso de suas atribuições, considerando o inciso I do Art. 3º da Resolução nº 425, de 16 de janeiro de 2006, do Conselho de Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE, que dispõe sobre o Colegiado do Programa, e tendo em vista a decisão deste órgão em reunião realizada no dia 11.11.2020.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Estágio Supervisionado (ES), elemento curricular obrigatório, para conclusão do mestrado, objetiva o reconhecimento da realidade escolar pelo orientador e orientando, de modo que, em parceria, possam levantar questões a serem estudadas, a fim de que tenham possibilidades de contribuir efetivamente para a melhoria do ensino da unidade escolar.

Art. 2º – Terá carga horária de 60 horas, distribuídas entre Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, a serem desenvolvidos no terceiro e quarto semestres.

Art. 3º – O campo de estágio será o espaço que possibilite experiência motivadora de atitudes investigativas que suscitem reflexões e análise crítica de uma prática social, em prol de intervenções na realidade escolar.

DOS PARÂMETROS DO DESENVOLVIMENTO

Art. 4º – O Estágio Supervisionado terá atenção privilegiada dentro das ações do PPGELL visando:

- a) Obtenção dos resultados desejados para a formação dos mestrandos.

- b) Garantia da conclusão do curso no prazo estabelecido.
- c) Produção de condições favoráveis para realização do Estágio.
- d) Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso com qualidade.
- e) Alcance de resultados que atendam o esperado pela área de Ensino da CAPES.

Art. 5º – Durante o desenvolvimento das disciplinas do curso serão destacados aspectos relevantes a serem considerados nos momentos do planejamento, da concepção, da construção de instrumentos, da utilização de técnicas, da execução e da avaliação dos resultados do estágio.

Art. 6º – Ao orientador do aluno cabe a responsabilidade de, durante o Estágio Supervisionado, conhecer e acompanhar a concepção e o desenvolvimento da proposta que dará origem ao Trabalho de Conclusão de Curso de seu orientando.

§ 1º – Deverá constituir-se a parceria do orientador/orientando para o desenvolvimento das etapas do Estágio, as quais irão contribuir para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º – O Estágio iniciará com a etapa do processo seletivo, momento em que o aluno deverá apresentar uma proposta de estudo sobre determinada situação do processo ensino aprendizagem relacionada ao ensino de Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas desenvolvido na unidade escolar em que atua.

§ 1º – Esse primeiro momento do Estágio visa proporcionar ao futuro mestrando a oportunidade de refletir, ainda no processo seletivo, sobre a realidade do ensino de Língua Portuguesa e suas literaturas, em específico, no espaço escolar de atuação, como também de pensar em alternativas de intervenção pedagógica com o intuito de superar tal situação.

Art. 8º – O segundo momento do Estágio incidirá no desenvolvimento do elemento curricular “**Seminário de Estágio**”, a ser efetivado no 2º semestre do curso, durante o qual, os docentes e discentes terão oportunidade de trocar informações sobre a realidade escolar e de avaliar, mais cuidadosamente, a viabilidade das propostas de intervenção apresentadas pelos mestrandos, para serem desenvolvidas durante o Estágio.

Art. 9º – O Estágio, propriamente dito, será desenvolvido nos 3º e 4º semestres do curso e abrangerá as etapas: Observação, Delimitação da situação, Elaboração do plano, Obtenção de autorizações, Execução do plano, Sistematização, Análise e Produção de relatório.

Art. 10 – As etapas do Estágio devem propiciar aos mestrandos uma gama de possibilidades em termos de produção de conhecimentos, tais como: elaboração e teste de material didático, validação de alternativas pedagógicas, softwares educativos e estudos sobre o processo de ensino, aprendizagem e avaliação pertinentes às áreas focadas pelo programa e desenvolvidos na Educação Básica.

Art. 11 – A etapa da **Observação** será destinada para a visita do mestrando à escola de atuação, acompanhado do supervisor da unidade escolar, visando obter informações diretamente na fonte, sobre o ensino de língua portuguesa e suas literaturas.

Art. 12 – No momento da **Delimitação da situação** ocorrerá a demarcação dos limites do aspecto escolhido para ser alvo da intervenção, o que irá subsidiar a elaboração do plano de intervenção.

Art. 13 – Na etapa de **Elaboração do plano** serão estabelecidos os elementos delineantes da intervenção tendo os seguintes elementos: apresentação da situação, fundamentação teórica, sequência de atividades, instrumentos, técnicas de análise e resultados esperados.

Art. 14 – A etapa de **Obtenção de autorizações** consistirá em obter junto aos órgãos competentes, as devidas autorizações para realização da intervenção, com base nas orientações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP para realização de pesquisa em áreas de temáticas especiais, como as que envolvem os seres humanos.

Art. 15 – A etapa da **Execução do plano** envolverá a execução das atividades planejadas, no âmbito da escola de atuação do mestrando.

Art. 16 – A etapa de **Sistematização** consistirá no tratamento das informações produzidas durante a etapa da execução do plano.

Art. 17 – A etapa da **Análise** consistirá na aplicação das técnicas de análise previstas no plano sobre os resultados sistematizados, visando avaliar a viabilidade da intervenção.

Art. 18 – A última etapa do Estágio será destinada para a produção do relatório, o qual subsidiará a elaboração do texto do Trabalho de Conclusão de Curso do mestrando.

Art. 19 – Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em reunião do Colegiado do PPGELL.

Art. 20º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Profª. Drª. Elisa Maria Pinheiro de Souza
Presidente do Colegiado do PPGELL